

RESOLUÇÃO ORGÂNICA: Nº 001/2021 BA.

O DIRETÓRIO DO PARTIDO CIDADANIA/BAHIA, com base na resolução orgânica nº: 001/2021 emitida pelo Diretório Nacional, e no uso das suas atribuições, previstas no artigo 18º, parágrafo segundo, incisos: I e II do Estatuto do Partido Cidadania, vem, através do seu Presidente, no âmbito do Estado da Bahia, aprovar a presente resolução nº: 001/2021 BA com o escopo de postergar a vigência do Diretório do Município de Itabuna/BA até o dia 30 de dezembro de 2021, para a realização da eleição do novo Diretório da respectiva instância municipal.

Neste diapasão, informamos que a supramencionada postergação do prazo de vigência, já consta no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias/TSE, devendo a eleição do referido município seguir as diretrizes dispostas na resolução orgânica nº: 001/2021 expedida pelo Diretório Nacional, a citar:

“Art. 3º – O processo congressual desenvolver-se-á por intermédio das mais diversas formas de participação, observando-se o seguinte cronograma conforme esta resolução:

– MUNICIPAIS e ZONAS a partir de 1º de agosto de 2021;

[...]

Art. 5º – Participação do Congresso, com direito a:

1) Voz e voto:

a – NOS CONGRESSOS MUNICIPAIS E ZONAS DE MUNICÍPIOS: todos os filiados ao Partido no município, zonas eleitorais ou integrantes de Núcleo Temático ou Setorial e Secretarias de Cooperação, até 30 dias antes da data do Congresso, quites com suas obrigações partidárias, inclusive financeiras, de acordo com o Estatuto Partidário;

[...]

II) *Apenas a voz:*

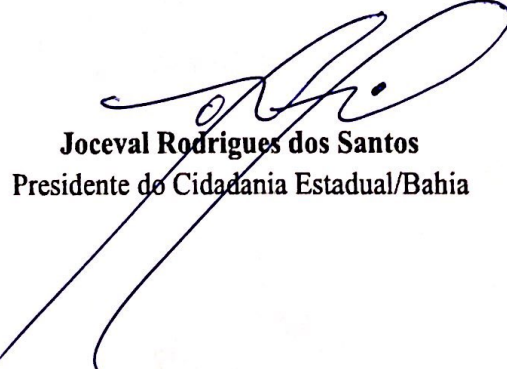
a – NOS CONGRESSOS MUNICIPAIS: participantes de Núcleos Temáticos que não sejam filiados ao Partido e demais convidados pela respectiva instância;

[...]

§ 3º – Em âmbito Zonal ou Municipal, o filiado inadimplente poderá participar do processo congressual desde que regularize sua pendência financeira, com o pagamento das anuidades pendentes, até a data do respectivo Congresso.

Art. 6º § 3º – Para os Congressos Municipais todos os filiados ao Partido no município, zonas eleitorais ou integrantes de Núcleo Temático ou Setorial e Secretarias de Cooperação, até 30 dias antes da data do Congresso, quites com suas obrigações partidárias, inclusive financeiras, serão considerados congressistas...”

Salvador, 01 de setembro de 2021.



Joceval Rodrigues dos Santos
Presidente do Cidadania Estadual/Bahia

Publicado conforme Art. 58 do Estatuto.